



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1218, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

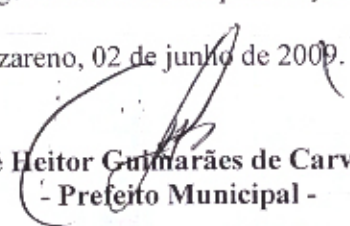
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, 02 (dois) motoristas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Transporte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de junho de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

02/06/09 A 09/06/09